



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

4.1 - Ar

4.2 - Água

4.3 - Solo

4.4 - Resíduos

4.5 - Ruídos

4.6 - Risco

**5.0 - AVALIAÇÕES E CONSIDERAÇÕES DISTINTAS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**7.0 - CONCLUSÃO**

**8.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**9.0 - PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**10.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

**11.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

## 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental de Instalação e Autorização Ambiental para atividade de Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento (*Código INEA 26.05.02*) e Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) (*Código INEA 26.07.01*), em área situada nos Bairros Paratis I e II e Medeiros, na localidade de Barra de São João - 2° Distrito, Casimiro de Abreu - RJ.

A solicitação contemplará a implantação de drenagem pluvial, com assentamento de manilhas, caixas de ralo e poços de visita, com o objetivo de coletar a água da chuva, e a pavimentação das ruas, com assentamento de sarjetas e meio fio conjugado reto, de concreto simples moldado no local, execução de base com brita corrida e lençol de pó de pedra, e posteriormente, execução de calçamento com fornecimento dos paralelepípedos e blocos intertravados.

Serão executados 3.821,70 metros de extensão de serviços de drenagem pluvial, 11.125,58 metros de extensão de serviços de implantação de meio fio e sarjeta, 2.241,58 m<sup>2</sup> de pavimentação de ruas em paralelepípedos, com base em brita corrida e 39.852,48m<sup>2</sup> de serviços de pavimentação de ruas com blocos intertravados, com base de brita corrida.

Extensão da intervenção por bairro:

- **Loteamento Recanto dos Paratis I** - 15.845,20 m<sup>2</sup> de intervenção para execução de pavimentação com blocos intertravados, drenagem pluvial e meio fio.
- **Loteamento Recanto dos Paratis II** - 24.007,28 m<sup>2</sup> de intervenção para execução de pavimentação com blocos intertravados, drenagem pluvial e meio fio.

Durante a realização da atividade, deverão ser disponibilizadas no local 03 placas de identificação de obra pública, bem como, 18 placas de sinalização preventiva. A atividade contará também, com um



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

barracão de obra de 26 m<sup>2</sup>, para depósito de materiais, incluindo as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e tapumes de vedação ao redor do canteiro.

De acordo com o memorial descritivo apresentado, o projeto contará com escavação mecânica de um volume de 13.101,12 m<sup>3</sup> de terra, utilizando um trator com lâmina, em aproximadamente 25cm de espessura nas caixas de rua, com objetivo de nivelar o paralelo e o bloco intertravado à cota da soleira das casas existentes no local. Será realizada a escavação mecânica de vala com um volume de 5.729,14 m<sup>3</sup> de terra para assentamento de manilhas, caixas de ralo e poços de visita.

Posteriormente, será realizado o reaterro das valas em um volume estimado de 3.364,88m<sup>3</sup> com o mesmo material que foi escavado, utilizando uma retro-escavadeira para o espalhamento do material e o vibro-campactador portátil para compactação da área. O aterro até a geratriz superior da manilha deverá ser feito obrigatoriamente com areia com adensamento hidráulico, em um volume estimado de 1.422,49 m<sup>3</sup>, sendo esta areia, proveniente de um areal legalizado e com todas as licenças ambientais em dia.

Ainda de acordo com as informações contidas no memorial descritivo das atividades, a intervenção contará com um bota-fora com um volume estimado de 8.017,75 m<sup>3</sup> de material excedente da escavação e reaterro.

As obras serão realizadas de segunda as sexta, no horário definido pela construção civil, das 07:00h às 17:00hs, conforme o cronograma os serviços serão realizados em 18 meses.

O número de funcionarios será de acordo com a necessidade da empresa responsável, não havendo preparo de alimentos no local. As instalações temporárias de água, esgoto e energia elétrica são de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.  
26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

## 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão compreende as vias públicas dos Bairros Parati I e II e Medeiros, sendo as mesmas estabelecidas como de utilidade pública e interesse social, estando tal ato devidamente declarado formalmente pela municipalidade.

Compreende área situada no perímetro urbano do 2° Distrito de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção e terrenos baldios.

### **A área apresenta Coordenadas Geográficas UTM:**

**Ponto 01:** 24K 192618.25 m E 7501845.46 m S

**Ponto 02:** 24 K 192597.70 m E 7501843.82 m S

**Ponto 03:** 24 K 192654.25 m E 7502418.58 m S

**Ponto 04:** 24 K 192674.13 m E 7502525.51 m S

**Ponto 05:** 24 K 192662.57 m E 7502588.40 m S

**Ponto 06:** 24 K 192597.57 m E 7502592.64 m S

**Ponto 07:** 24 K 192526.81 m E 7502598.61 m S

**Ponto 08:** 24 K 192639.17 m E 7502257.55 m S

**Ponto 09:** 24 K 192424.03 m E 7500521.89 m S

**Ponto 10:** 24 K 192577.33 m E 7500719.56 m S

**Ponto 11:** 24 K 192461.37 m E 7500684.60 m S

### **2.1- Corpos Hídricos**

A área em questão apresenta canal de drenagem denominado Canal de Medeiros.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

**2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

De acordo com a formação da Bacia Hidrográfica: RH-VI - Lagos São João, a composição dos corpos hídricos que a compõe, possuem trechos com extensão regulares e larguras relativamente similares ao longo dos decursos distribuídos em seu perímetro.

Na extensão de trechos pertencentes a área urbana de corpos hídricos, temos as seguintes informações referentes as Demarcações de Faixa Marginal de Proteção e suas respectivas vinculações:

CORPO HÍDRICO	LOCALIZAÇÃO	PROCESSO	NÚMERO	SEÇÃO	FMP
Canal dos Medeiros	Rua Garoupa - Loteamento Peixe Dourado II	E-07/510.732/2021	(04-13) 3 -2 - 4 - 4222	15,80 m	50,00 m
	Rua Hadoque - Loteamento Peixe Dourado II	E-07/510.732/2021	(04-13) 3 -2 - 4 - 4222	15,80 m	50,00 m

\* Fonte: Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção - SEFAM/ INEA

O Canal de Drenagem que abrange a área de intervenção possui largura média de 15 m (quinze metros).

As obras de intervenção não atingirão o corpo hídrico, serão de baixo impacto.

A Demarcação da Faixa Marginal de Proteção não foi realizada, tendo em vista que as considerações expostas pertencem ao mesmo Canal de Drenagem, em trecho com largura da seção de 15,80 m (quinze metros e oitenta centímetros) e por estabelecermos os limites mínimos de 50 m (cinquenta metros) para ambas as margens, que não terão quaisquer edificações erguidas.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.  
26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

### **2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

### **2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

### **2.5 - Topo de morros e montanhas**

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

### **2.6 - Vegetação Existente**

Na área do empreendimento há presença de gramíneas e indivíduos arbóreos isolados.

### **2.7 - Bacia Hidrográfica**

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

### **2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.  
26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

### **2.11 - Circunvizinhança**

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas, em quase sua totalidade antropizada, com diversas residências já edificadas.

### **2.12 - Outras Características**

No local de intervenção não há outras características a serem consideradas.

## **3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade está enquadrada na tipologia de **Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento (Código INEA 26.05.02)** e **Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) (Código INEA 26.07.01)**, como previsto no *Boletim de Serviço n° 110, de 23 de Agosto de 2021* e inserida no *Decreto n° 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de **Licença Ambiental de Instalação**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir.

No que diz respeito a **Autorização Ambiental** para intervenção em Área de Preservação Permanente, as legislações igualmente cabíveis, estarão incluídas no teor abaixo elencado.

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal n° 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei n° 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis n° 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei n° 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria n° 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Resolução CONEMA n° 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9°, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar n° 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço n° 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto n° 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto n° 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, às fls 02 à 03;
- Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, às fls. 04 e 05;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 06;
- ART de Obra ou Serviço, em nome de Vitor Gomes de Oliveira, às fls. 07;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.  
26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Identidade Profissional, em nome de Vitor Gomes de Oliveira, às fls. 08;
- Carteira de Identidade Profissional, em nome de Marinaldo Augusto da Silva Junior, às fls. 09;
- Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição n° MLXXXIII, às fls. 10;
- Memorial Descritivo, às fls. 11 à 36;
- Certidão de Zoneamento INSP-001-22, às fls. 37;
- Certidão de Zoneamento INSP-001-22, às fls. 49;
- Memorial Descritivo, às fls. 55 à 57;
- Requerimento de Licença, às fls. 58 e 59;
- Formulário de Descrição de Entorno, às fls. 60;
- Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, às fls. 61 e 62;
- Planta de localização, às fls. 63;
- Declaração de Inexistência de Áreas - Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas, às fls. 64;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, às fls. 69 e 70;
- Ata da Sessão Solene de Posse do Sr. Prefeito Municipal, às fls. 71 e 72;
- Carteira de Identidade do Sr. Prefeito Municipal, às fls. 73.

#### **4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

##### **4.1 - Ar**

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e bota-fora) para instalação das obras de pavimentação e de drenagem.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado na movimentação das pedras (paralelepípedos, pedra-brita, cascalhinho e pó de pedra) para instalação das obras de pavimentação.

Controle: Umidificação dos materiais e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.  
26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

4.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

Deverá ser prevista ações no intuito de evitar emissões de poeira e particulados na atmosfera pelo trânsito de veículos pesados no local na ocasião de implantação das obras de reparação da pavimentação.

## **4.2 - Água**

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.2.2) Fonte: Ocorrência de episódios e chuvas durante a etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalar os manilhamentos e as caixas de ralos, se possível em período de seca.

## **4.3 - Solo**

4.3.1) Fonte: Material de empréstimo para aterramento.

Controle: Material de empréstimo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.2) Fonte: Material proveniente da escavação.

Controle: Dispor o material no próprio terreno e o excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizado pelo órgão ambiental competente.

## **4.4 - Resíduos**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controles: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Todos os resíduos gerados na obra de pavimentação (fresagem, sobras de meio-fio, etc...) deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para este fim pelos órgãos ambientais competentes, sendo admitido o reuso deste tipo de material conforme disposto na resolução CONAMA 307/2002.

Os resíduos da construção civil deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na resolução CONAMA 307/2002, alterada pela resolução CONAMA 348/2002.

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras.

Controle: Dispor o material de bota-fora em local licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.4.4) Fonte: Betume proveniente do rejuntamento manual dos paralelos.

Controle: Dispor em local apropriado e licenciado pelo órgão ambiental competente.

#### **4.5 - Ruídos**

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.  
Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

#### **4.6 - Risco**

De acordo com o proposto, quando a instalação e operação da *Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento (Pavimentação de vias urbanas) e Implantação de sistema de drenagem pluvial (Microdrenagem)*, não vislumbramos que tais atividades, apresentem características que possam ser consideradas como fonte de risco.

#### **5.0 - AVALIAÇÕES E CONSIDERAÇÕES DISTINTAS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Anteriormente destacamos a respeito das Faixas Marginais demarcadas no Canal de Medeiros e suas respectivas informações, inerentes aos trechos distintos e sobre a similaridade das características neles apresentados.

Observamos quando da realização da vistoria pelos técnicos responsáveis, que o trecho que abrangia as intervenções de obras para pavimentação de vias urbanas e implantação de sistema de drenagem pluvial, é de utilidade pública e interesse social, para deslocamento entre as áreas comuns.

Que também não foram identificadas quaisquer benfeitorias edificadas em Áreas de Preservação Permanente, bem como, não seriam instalados outros erguimentos nos distintos limites.

A respeito da viabilidade de outros possíveis locais que pudessem acomodar a instalação dos pretendidos acessos, também não foram observados, considerando que as vias já são existentes no local, porém não pavimentadas.

Fundamentando-se na *Lei n° 12.651/2012 - Código Florestal, em seus artigos 3° e 8° que prevê a intervenção em Área de Preservação Permanente em hipóteses de “baixo impacto ambiental.”*

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.  
26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

Corroborando às previsões legais anteriormente mencionadas, podemos acrescentar ao estabelecido na *Resolução CONEMA n° 83/2018 - Dispõe Sobre outras ações ou atividades eventuais e de baixo impacto*, desde que amparada em Parecer Técnico condizente e vinculado as pretendidas intervenções.

De acordo com as informações constantes ao Relatório de Vistoria, apensado aos autos, verificamos as imagens da área e as características do corpo hídrico, bem como, suas delimitações.

Através do *Programa Google Earth*, foi possível observarmos o entorno das áreas de intervenções, demais circunvizinhanças e o histórico de imagens anteriores, mostrando o restabelecimento da vegetação existente no local.



*Imagem obtida através do Programa Google Earth da série histórica no ano de 2021.*

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

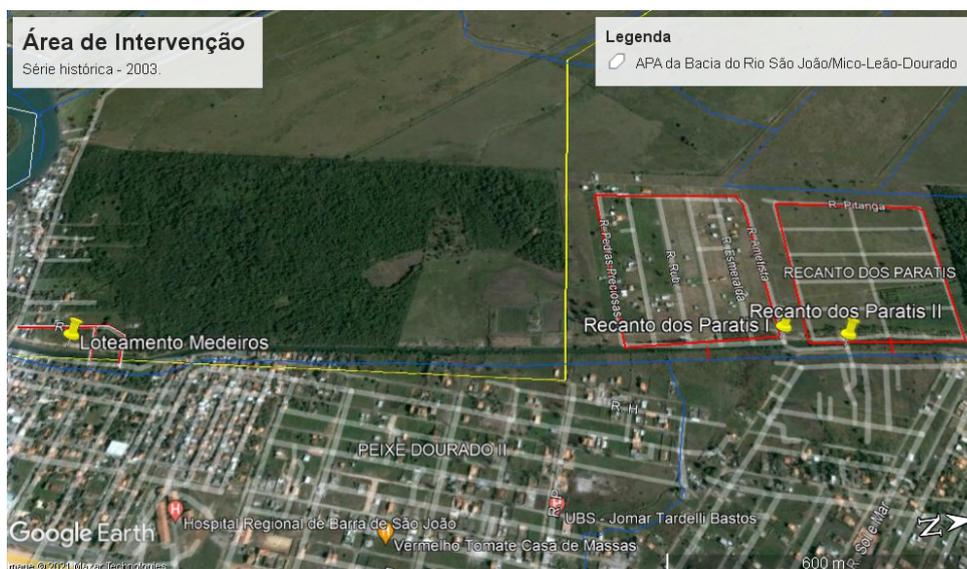
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento



*Imagem obtida através do Programa Google Earth da série histórica no ano de 2011.*



*Imagem obtida através do Programa Google Earth da série histórica no ano de 2003.*



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

Mediante tais circunstâncias e constatações, verificamos a existência de justificativa legal e viabilidade para concessão de uso da Área de Preservação Permanente em questão, quanto a instalação de manilhas de drenagem e passagem de via de acesso, tendo em vista que tais intervenções podem ser consideradas como de baixo impacto, de acordo com a *Lei n° 12.651/2012, que nos seus artigos 3°, alínea “b”, do inciso X e 8°.*

*X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:*

**a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável.**

Serão respeitados os limites mínimos estabelecidos de 30 m (trinta metros) para ambas as margens do corpo hídrico e sofrer as intervenções, com exceção do trecho de incidência das obras de construção.

## **6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **6.1 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários**

Deverão ser disponibilizados banheiros químicos para os funcionários na área da realização das obras.

### **6.2 - Uso da Água**

Devido à ausência de informação do memorial descritivo quanto ao uso da água, o empreendedor ficara por responsabilidade de; ao contratar a empresa de prestação de serviços de execução da obra, deverá exigir a mesma a garantia do fornecimento de água. Seja por distribuição já existente ou ligação temporária.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.  
26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

### 6.3 - Energia Elétrica

Igualmente aos itens anteriores, não serão realizadas ligações provisórias para atendimento durante o período de funcionamento das atividades previstas, considerando que oferecimento de distribuição já ocorre em decorrer das intervenções.

### 7.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade de Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) considerada de porte mínimo e potencial poluidor desprezível - Classe 1A Impacto Desprezível;

Considerando tratar-se de atividade de Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento (Pavimentação de vias urbanas), considerada de porte pequeno e potencial poluidor médio - Classe 3B Baixo Impacto;

Considerando tratar-se de Projeto dos bairros Recanto dos Paratis I e Paratins II, utilidade pública e interesse social, enquadrado como de baixo impacto;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que as indicações referentes as intervenções na Área de Preservação Permanente se darão respeitando as medidas mitigadoras propostas e as apresentadas pelo Responsável Técnico das obras de intervenções; e

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Licença Ambiental de Instalação e Autorização Ambiental.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

**“Somos favoráveis à emissão da Autorização Ambiental para intervenção na Faixa Marginal de Proteção - FMP do Canal de Medeiros, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”**

**“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental de Instalação para implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento (Pavimentação de vias urbanas) e Implantação de sistema de drenagem pluvial (Microdrenagem), na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”**

## **8.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Autorização Ambiental no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Autorização, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - São vedadas quaisquer edificações nos limites mínimos de 30m (trinta metros) ao longo das margens do Canal de Medeiros, que atravessa as margens dos loteamentos que sofreram as obras de intervenções;

5 - Em uma eventual necessidade de intervenção no corpo hídrico, as estruturas existentes na Área de Preservação Permanente, se for o caso, deverão ser retiradas por ônus e responsabilidade do requerente, sempre que solicitado pelo poder público;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

6 - Assumir integral responsabilidade pelos prejuízos que as instalações implantadas venham a causar aos cursos d'água;

7 - Não depositar quaisquer materiais no interior dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes;

8 - É obrigatório o requerimento de nova Autorização Ambiental para Intervenção em APP para qualquer alteração no projeto;

9 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

10 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

### **9.0 - PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Sugerimos que esta Autorização Ambiental, tenha validade de **2 (dois) anos** desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

### **10.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Unificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.  
26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

5 - Atender à Lei Federal n° 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

7 - Atender à Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

8 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA n° 4.886, de 25/09/07;

9 - Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA n° 3327, de 29/11/94;

10- Implantar as Redes de Microdrenagem conforme os projetos apresentados, atendendo às exigências técnicas estabelecidas na aprovação de construção;

11 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;

12 - Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umidificadas e as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

13 - Construir calçamento e caixas de decantação durante a implantação das obras de pavimentação e adotar as demais medidas necessárias a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais;

14 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água;

15- Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

16 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;

17 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

18 - Não realizar lavagem de carrocerias de veículos no local das obras, bem como, não promover serviços de abastecimento, manutenção e reparo em equipamentos, maquinários e veículos;

19 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

20 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno;

21 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

22 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.  
26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2º Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes;

23 - Preservar as áreas consideradas “*non aedificandi*”;

24 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;

25 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

26 – Dispor a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras;

27 – É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, respeitando as legislações pertinentes;

28- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya;

29 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

30 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;

31 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;

32 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI  
E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)  
AA N° 026/2022 - LI N°004/ 2022 - Processo n° 231/2022***

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

**UNIDADE:** 26.05.02 – Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento.

26.07.01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

**BAIRRO:** Paratis I e II e Medeiros

**DISTRITO:** Barra de São João / 2° Distrito

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

**11.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

Sugerimos que esta Licença Ambiental de Instalação, tenha validade de **06 (seis) anos** desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

Casimiro de Abreu, 07 de Julho de 2022.

**THAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES**

Assistente – 4

Matrícula: 14.097